**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS

PORTA-BANNERS/JAI

1 – Os “porta-banners” da JAI são estruturas em madeira, composto de 3 (três) módulos expositores de 2,00 x 0,90 unidos por dobradiças metálicas.

2 – Cada unidade de “porta-banner” tem capacidade para 6 “*banners*”.

3 – Este material tem uso prioritário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a qual tem a responsabilidade pela gestão de cedência e eventual manutenção.

4 – O Setor de Mudanças da Pró-Reitoria de Infraestrutura é responsável pela guarda e transporte deste material.

5 – A carga total de “porta-banners” é formada por 120 (cento e vinte) unidades, com capacidade total para 720 (setecentos e vinte) ”*banners*”.

6 – Este material pode ser cedido, por empréstimo, para todas as unidades universitárias que atenderem os prazos e procedimentos de solicitação abaixo descritos:

PARA SOLICITAR A CEDÊNCIA

1. – O solicitante deverá preencher o Formulário Porta-banners, disponível no site da PRPRP, ([www.ufsm.br/prpgp](http://www.ufsm.br/prpgp), Menu, Documentos CIC)
2. – O formulário deverá ser enviado para portabannerjai@gmail.com com no mínimo 10 dias úteis de antecedência à data do transporte.
3. – As solicitações de cedência serão atendidas de acordo com a disponibilidade de banners no dia da solicitação e o transporte estará condicionado à disponibilidade do Setor de Mudanças da PROINFRA.
4. – Somente serão atendidas solicitações originadas em órgãos internos da instituição, sob a responsabilidade de um servidor identificado no formulário através de seu registro SIAPE.
5. – Após receber o e-mail autorizando a cedência, o solicitante deverá contatar com o Setor de Mudanças para definição dos horários de transporte do material.
6. – As estruturas entregues ficarão sob a guarda e responsabilidade do solicitante durante o período de cedência, devendo estar disponível para devolução na data prevista e horário acordado.
7. - Todo e qualquer dano causado às estruturas deve ser reparado pelo solicitante.